



PROCON SURUBIM Rua João Batista, 292, Centro, Surubim PE.

Fone: 998237348

E-mail: proconsurubim@gmail.com

Oficio Circular nº 005/2020

Surubim, 23 de novembro de 2020.

Prezado (a) Gestor (a),

Cumprimentando-o cordialmente, tem-se que o presente serve para orientar aos consumidores algumas dicas para compras no dia 27 de novembro, quando ocorrerá o Black Friday 2020 (dia em que as empresas do comércio físico e online praticam descontos).

- O PRECO DOS PRODUTOS DEVE SER: EXPRESSO EM MOEDA NACIONAL, SER EXIBIDO NO SEU TOTAL A VISTA, E SE HOUVER FINANCIAMENTO OU PARCELAMENTO DEVEM SER INFORMADOS: CUSTO TOAL A SER PAGO COM FINANCIAMENTO; A QUANTIDADE, DURAÇÃO E VALOR DAS OS **EVENTUAIS** E **JUROS** PRESTAÇÕES; ACRÉSCIMOS E ENCARGOS QUE INCIDIREM SOBRE **FINANCIAMENTO** OU DO 0 VALOR PARCELAMENTO; O LOJISTA DEVERÁ EXPOR JUNTO AOS ITENS INFORMAÇÃO RELATIVA AO PRODUTO, SUAS À **VISTA** DO PREÇO CARACTERÍSTICAS E O CÓDIGO;
- GARANTIA: 1) GARANTIA LEGAL: Estabelecida pelo CDC e independe de previsão em contrato. Prazo: 30 (trinta) dias para reclamar de problemas com o produto se ele não for durável, por exemplo, alimentos, ou 90 (noventa) dias se for durável, por exemplo uma televisão. O prazo começa a contar a partir do aparecimento do vício do produto; 2) GARANTIA CONTRATUAL: É a que o fornecedor oferece a seu produto por sua vontade. O CDC dispõe que é

garantia complementar a legal. Se o fabricante oferecer 9 (nove) meses de garantia contratual, o consumidor terá até 01 (um) ano para acionar a garantia em caso de vício, a soma é feita com a garantia legal (9 meses + 90 dias se produto durável); 3) GARANTIA ESTENDIDA: É contratada a parte. É oferecida por uma empresa a parte que não tem relação com o fabricante. Trata-se de um seguro. A compra do produto não pode ser condicionada à contratação de "garantia estendida", pois isso é venda casada, proibida pelo art. 39, I do CDC.

- PEÇA DE MOSTRUÁRIO: CASO A LOJA TENHA REDUZIDO O PREÇO DO PRODUTO COM VÍCIO DE QUALIDADE (POPULARMENTE CHAMADO DE DEFEITO), ELA DEVE INFORMAR CLARAMENTE O MOTIVO DE ABAIXAR O PREÇO E INDICÁ-LO NA NOTA DA COMPRA. PARA GARANTIA LEGAL, EM CASOS DE FÁCIL CONSTATAÇÃO, CONSTA-SE O PRAZO A PARTIR DA ENTREGA EFETIVA DO PRODUTO. EM DECORRÊNCIA DO USO EFETIVO DO PRODUTO, O PRAZO LEGAL É CONTADO A PARTIR DA CONSTATAÇÃO DO DEFEITO.
- TROCA: É IMPORTANTE FICAR DE OLHO NA POLÍTICA DE TROCA DA LOJA E TER CERTEZA DO QUE ESTÁ COMPRANDO, PARA DEPOIS NÃO SE ARREPENDER. ALGUMAS LOJAS FÍSICAS NÃO PERMITEM A TROCA DE PRODUTOS COMPRADOS NO BLACK FRIDAY, O QUE É PERMITIDO, DESDE QUE A INFORMAÇÃO ESTEJA CLARA PARA CONSUMIDOR. SEGUNDO O CDC, O FORNECEDOR NÃO TEM OBRIGAÇÃO DE TROCAR O PRODUTO SE ESTE NÃO APRESENTA VÍCIO OU DEFEITO.
- DIREITO DE ARREPENDIMENTO: COMPRAS FEITAS PELA INTERNET OU FORA DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL, ESTÁ PREVISTO POR LEI O DIREITO DE ARREPENDIMENTO. PRAZO 07 (SETE) DIAS.
- SEGURANÇA NO COMÉRCIO ELETRÔNICO: É IMPORTANTE VERIFICAR A SEGURANÇA DO SITE EM QUE SE PRETENDE FAZER AS COMPRAS. AO

ENTRAR NO SÍTIO ELETRÔNICO, CONFIRA A BARRA DO NAVEGADOR SE O ENDEREÇO ELETRÔNICO USA O PROTOCOLO HTTPS E SE É EXIBIDO UM ÍCONE EM FORMA DE CADEADO.

OBSERVAÇÃO: SITES COM PREÇOS MUITO ABAIXO DO MERCADO, PRECISAM DE ATENÇÃO! O CONSUMIDOR DEVE DESCONFIAR DESSE TIPO DE E-COMMERCE.

TODAS AS COMPRAS ONLINE, É IMPORTANTE O CONSUMIDOR CAPTURAR TODAS AS TELAS, ASSIM ELE FICA COM O REGISTRO DE TODO PASSO A PASSO ATÉ A FINALIZAÇÃO DA COMPRA.

ATENÇÃO FORNECEDORES:

OS FORNECEDORES PRECISAM FICAR ATENTOS QUANTO ÀS NORMAS DE PREVENÇÃO À COVID-19:

- USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA;
- FORNECIMENTO DE ÀLCOOL 70%;
- VIABILIZAR EPI PARA FUNCIONÁRIOS;
- MANTER O DISTANCIAMENTO MÍNIMO DE 1 A 2 METROS;
- GARANTIR A QUALIDADE DO AR DOS AMBIENTES CLIMATIZADOS CONFORME PROTOCOLOS E MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, REALIZANDO TROCA DO FILTRO CONFORME ORIENTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Atenciosamente,

COORDENADOR EXECUTIVO DO PROCON SURUBIM

MATRICULA 9761 Mal.